



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1537

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1380

/2022



PUBLICAÇÃO

Período: 08 / 09

à 13 / 09 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Intenção de dispensa de licitação n.º 62/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de 01 serviço de embuchamento do eixo dianteiro VW, para manutenção do veículo Ônibus ITI-8228, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 13 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1380 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de embuchamento de eixo dianteiro VW do veículo Ônibus, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Despacho 01 do Memorando n.º 2.932/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 62/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 15 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858.0



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1380 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da ILSON MOREIRA DA SILVA – ME (Mecânica do Pato), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, inscrição estadual n.º 093/0370120, localizada na Rua Dr. Romano, 565 - fundos, Bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas - RS, para a Prestação do serviço de embuchamento de eixo dianteiro VW do veículo Ônibus, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Herval, 15 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1380 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da ILSON MOREIRA DA SILVA – ME (Mecânica do Pato), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, inscrição estadual n.º 093/0370120, localizada na Rua Dr. Romano, 565 - fundos, Bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas - RS, para a Prestação do serviço de embuchamento de eixo dianteiro VW do veículo Ônibus, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Herval, 15 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 186 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1380 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1537 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa ILSON MOREIRA DA SILVA – ME (Mecânica do Pato), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, inscrição estadual n.º 093/0370120, localizada na Rua Dr. Romano, 565 - fundos, Bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1380, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de embuchamento de eixo dianteiro VW do veículo Ônibus, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização

do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Ilson Moreira da Silva
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1380 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 09
à 03 / 10 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a ILSON MOREIRA DA SILVA – ME (Mecânica do Pato), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, inscrição estadual n.º 093/0370120, localizada na Rua Dr. Romano, 565 - fundos, Bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas - RS, para a prestação do serviço de embuchamento de eixo dianteiro VW do veículo Ônibus, placa ITI-8228, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 2.930/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

SMESMASMFSMF-DC-DESGPSMAJSMA-DTM

CC

04/08/2022 08:17

Serviço de embuchamento

Recurso: MDE

Solicito o serviço a seguir para manutenção do veículo ônibus VW placa ITI-8228, pertencente a esta Secretaria. Conforme anexo da vistoria.

- 01 embuchamento do eixo dianteiro VW

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[Scan_20220804_080436.pdf \(2,59 MB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou? 9 pessoas

Visto 36 vezes

04/08/2022 08:17:42

Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente **Memorando 2.930/2022** com o certificado

LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
2.930/2022**

04/08/2022 08:18

(Encaminhado)

Edisa S. SMESMA - Secretaria...

CC

Edisa Cabreira da Silveira

Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/08/2022 08:18:11 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.930/2022** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/08/2022 08:33:21 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

**Despacho 2-
2.930/2022**

04/08/2022 09:34

(Respondido)

Favor informar o CNPJ da empresa "Mecânica Roni e filhos".

Liandra S. **SMA**

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

SME - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/08/2022 09:34:59 Liandra Azambuja Vieira Schiavon **SMA** arquivou.

04/08/2022 10:38:49 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

25/08/2022 11:49:11 Liane Azambuja Vieira **SME** reabriu para resolução.

**Despacho 3-
2.930/2022**

25/08/2022 11:49

(Encaminhado)

Como solicitado CNPJ Da Empresa Roni e Filhos.
CNPJ: 12.846.781/0001-19

Liane V. **SME****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Atenciosamente**Liane Azambuja Vieira****Secretária Adjunta de Educação**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/08/2022 11:49:34 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 2.930/2022** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/08/2022 11:49:41 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

**Despacho 4-
2.930/2022**

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

25/08/2022 17:44

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: **ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44**

Valor: R\$ 1.800,00

—
At.te.**Sabrina Echeverria Dos Santos**

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/08/2022 17:44:36 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

25/08/2022 17:44:36 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

25/08/2022 17:44:44 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 4- 2.930/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/08/2022 21:02:35 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

**Despacho 5-
2.930/2022**

26/08/2022 16:11

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2022 16:12:14 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 5- 2.930/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/08/2022 16:12:15 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

26/08/2022 16:12:15 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

26/08/2022 16:58:06 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

**Despacho 6-
2.930/2022**

30/08/2022 13:48

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1420, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2022 13:48:48 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 6- 2.930/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/08/2022 13:49:05 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

30/08/2022 13:49:05 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

30/08/2022 14:02:53 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 7- 2.930/2022

08/09/2022 14:29 (Encaminhado)

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2022 14:29:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

08/09/2022 14:29:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

08/09/2022 14:29:32 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 7- 2.930/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/09/2022 14:32:08 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

08/09/2022 14:57:18 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/09/2022 15:29:03 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39.



Mecânica do Pato

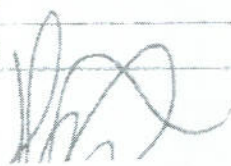
ORÇAMENTO

Embuchamento e Alinhamento em todos os tipos de eixo dianteiro, também com mecânica geral em caminhões a diesel.

Rua Dr. Romano, 565 - Bairro Lindoia - Pelotas - RS
Fones: 3273-8428 / 3273-6342 / 9986-8161 / 9106-7306

Data: 20/07/2022
Sr.(a): Prefeitura Municipal de Herval
Marca: VW Cor: Placa: IT18228

| Quant. | Descrição | Total |
|--|-----------------------------------|----------|
| 01 | embuchamento de eixo dianteiro vw | |
| MECÂNICA DO PATO CNPJ: 07.039.515/0001-44 INSC. EST.: 093/0370120 Fones: 3273.8428 / 3273.6342 PELOTAS-RS | | |
| Total R\$ | | 1.800,00 |



Tornearia do Adão

de JAYNE HERNANDEZ LIMA

Fone: (53) 984 574 478 Fone: (55) 999 372 740

Tornearia, Solda e Mecânica Pesada

Rua Bonifácio Nunes, 315

96310-000 - HERVAL-RS.

NOTA DE ORÇAMENTO

Cliente: *Prefeitura Municipal de Herval*

Endereço:

Cidade:

Est:

Fone:

CNPJ:

Insc. Munic:

Cond. Pag:

DISCRIMINAÇÃO

VALOR R\$

Embuchamento de eixo dianteiro

2.120,00

Onibus VW

ITI 8228

34.886.890/0001-00

MODALIDADE DE PAGAMENTO

JAYNE HERNANDEZ LIMA

RUA BONIFÁCIO NUNES, 315

96310-000

HERVAL-RS

TOTAL *2.120,00*

Data Emissão

18.07/2023

2023

ASSINATURA DO CLIENTE



Merval

Parisado
27/07

OK

CAT-RS

CHECK LIST

OS nº:

DATA: 20/7/2022

| | |
|----------------------------------|---------|
| PLACA: ITI 822J | |
| PENDÊNCIA REVISADAS DIA / / 2022 | |
| DADOS DO PROPRIETÁRIO | |
| NOME | - FONE: |

| | | V | R | T | | V | R | T | |
|-----------------------------|---------------------------------------|---|---|---------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|---|---|
| SUSPENSÃO | MANCA DE EIXO | | | X | FREIOS | FREIO ESTACIONÁRIO / DE MÃO | | | |
| | BUCHAS BARRA DE TORÇÃO | | | | | BUCHAS DE FREIO E PINÇAS DE FREIO | | | X |
| | ROLAMENTOS DE RODA | | | | | VAZAMENTO DE AR | | | |
| | AMORTECEDORES / TRAS/DUN/BUCHAS | | | | FREIO DE SERVIÇO | | | | |
| | BARRA ESTABILIZADORA/BUCHAS/BRACOS | | | X | ESTRUTURA | LONGARINAS/TRAVESSAS/MONOBLOCO/TRIEN | | | |
| | PIVÔS | | | | | ESTADO GERAL DO VEÍCULO/ CONSERVAÇÃO | | | |
| | TERMOPOS E ALINHAMENTO MOLAS | | | | GERAL | PARABRISAS, PORTAS E JANELAS | | | |
| | ALGEBRAS DE BOLA | | | | | SAÍDA DE EMERGI/ PROTEÇÃO/ INDICAÇÃO | | | |
| | JUPELO E PINO / PORCAS | | | | | EXTINTOR DE INCÊNDIO | | | |
| | FEIXE DE MOLAS / EMBUCHAMENTO | | | | | SIANOS E CORRIÇES | | | |
| COIFA DA HOMOCINÉTICA | | | | CINTOS DE SEGURANÇA | | | | | |
| BALANÇAS / BUCHAS | | | | BORRACHA DOS PEDAIS | | | | | |
| EMBUCHAMENTO/TELEFONE | | | | BATERIA FIXAÇÃO | | | | | |
| PINO DE CENTRO | | | | FAIXA ESCOLAR PROTADA CONF. CTB | | | | | |
| ROLAMENTO CENTRO / BORRACHA | | | | EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS | | | | | |
| DIREÇÃO | BARRA CURTA / BARRA LONGA / TERM | | | X | SISTEMA ELÉTRICO | FARÓIS E SINALIZAS | | | |
| | SECTOR / VAZAMENTO / SOLTOS | | | | | CHOCOTE / FAÇÃO | | | |
| TRAÇÃO | COLUNA / DIREÇÃO / CRUZETA | | | X | | LUZ DE RET / ALARME | | | |
| | EIXO CÂRDIA / CRUZETAS / FORÇA PINHÃO | | | | | LUZ DE FREIO | | | |
| | CARTAS DE CÂRDIA / LUVA DE CÂRDIA | | | | LUZ DE DIREÇÃO | | | | |
| MOTOR | SISTEMA DE GRAXA DO VEÍCULO | | | | BUZINA | | | | |
| | MOTOR / VAZAMENTO | | | | LIMPADOR DE PARABRISQ/ AGUA LIMPADOR | | | | |
| | MANQUEIRAS, BRAÇADERAS FILTRO | | | | CONTROLE | TACÓGRAFO / VELOMÉTRICO E AFERÇÃO | | | |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL | | | | INDICADOR DE PRESSÃO ÓLEO | | | | | |
| PNEUS | CAPA SECA | | | | INDICADOR PRESSÃO FREIO | | | | |
| | Observar desgaste | | | | TEMPERÍMETRO | | | | |
| | PNEUS E ARS DE RODA | | | | | | | | |

LEGENDA

V - Verificar R - Reparar T - Trocar

OBSERVAÇÕES:

OBS.: O prazo para sanar as não conformidades é de 20 dias a contar da data da inspeção. Após este prazo, esta O.S. será encerrada tendo que ser efetuado o pagamento para uma nova inspeção.

OBS.: O referido veículo só estará apto a trafegar mediante saneamento das não conformidades estando ciente destas pendências na responsabilidade CIVIL E CRIMINALMENTE por qualquer evento que possa ocorrer sem devidos concertos assino este check list.

DE ACORDO / CLIENTE / RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

RG:

INSPETOR CAT-RS

ASSINATURA:

RECOMENDA-SE PARAR IMEDIATAMENTE O VEÍCULO.

Assinado por 1 pessoa: LIANE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://merval.1doc.com.br/verificacao/3966-2A-1D-6136-53A9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3966-2A1D-6136-53A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 04/08/2022 08:17:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/3966-2A1D-6136-53A9>